



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.032/2017
DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a revisão geral anual do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência - MT.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

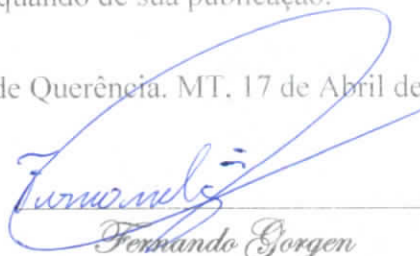
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a retroatividade da revisão geral anual de 7,64 % (sete inteiros e sessenta e quatro por cento) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017 sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - A presente retroatividade faz-se necessária para que a remuneração do quadro de profissionais da educação básica, não ocupantes dos cargos de Magistério, lotados na Secretaria de Educação do Município de Querência – MT acompanhe o índice anual de revisão de vencimentos do piso nacional salarial dos profissionais da educação básica, concedida pelo Governo Federal com base na Lei nº. 11.738/2008 com vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 17 de Abril de 2017.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal